



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
DISPENSA Nº 005/202021
CONTRATO Nº...../2.021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVISA
ALEGRE/MG E A EMPRESA CILIA TECNOLOGIA
LTDA.**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE: “MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11.

1.2 - CONTRATADO (A): A empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua 03 Nº 800 Qd.C6 Lts.73/75 Sls.404 a 408, Ed. Office Tower – Bairro Setor Oeste, CEP: 74115-050- Goiânia –GO, inscrita no CNPJ/MF nº 15.533.772/001-66.

1.3 - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE A Prefeita Municipal, Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o Sr **Mauro Schenekenberg Guedes**, brasileiro, portador do CPF:316.493.431-91 e RG:788.476 residente e domiciliado na SQSW 300, s/n, Bloco N, Aptº 304, Cruzeiro, Brasília –DF, cidade de Brasília, CEP 70673-048.

1.4 - DOS FUNDAMENTOS

1.4.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 028/2021 – Dispensa de Licitação 005/2021, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de sistema informativo de preços de peças/serviços necessários as estimativas de preços para manutenções dos veículos desta municipalidade, discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------------	------------------	------------	-------------	--------------------	--------------------



1	Disponibilidade de sistema de orçamentação eletrônica para cálculo de custo de reparação (peças/serviços). O sistema deverá oferecer minimamente consulta de códigos, descrição e preço das peças/serviços tendo como referência códigos e preços de peças genuínos. Os preços e código deverão ser indicados pelas montadoras.	MESES	12	5300,00	63.600,00
---	--	-------	----	---------	-----------

2.2 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.2.1 - Os serviços ora solicitados serão prestados diretamente pelo (a) contratado (a).

3.2 - Os serviços ora solicitados serão realizados mediante autorização expedida pelo Prefeito Municipal e/ou responsável pelo Setor de Compras, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93. Devendo o sistema ser instalados no equipamento indicado pelo Setor de Compras.

3.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste serviço pelo Órgão competente não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, nos termos da legislação referente as licitações e contratos administrativos.

3.4 - A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 - A Administração reserva-se o direito de realizar no todo ou em parte a prestação de serviços ora contratados.

3.6 - Os horários e locais para a realizações dos serviços estarão determinados na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 O prazo para a prestação do serviço objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ou até que venha a ser concluído o procedimento licitatório. Podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**

3.3 - DO PAGAMENTO



3.3.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

3.3.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias conforme descrição abaixo: **Ficha 847 - Fonte 100 - Dotação: 12.01.01.26.7820037.2104 – 3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

5.2. – Manter os critérios de habilitação exigidos quando do fornecimento da cotação de preços.

5.3. – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao Setor de Compras expedirem as autorizações de prestações de serviços à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

8.2 Fica assegurado ao contratante o direito de fiscalizar a prestação de serviço;



CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I Advertência;

II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divisa Alegre pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

V Um vez constatada adulteração de qualquer um dos produtos objeto do presente contrato, observado o sub-item 5.3, da Cláusula V, será o contrato rescindido, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.1 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2- Judicial, nos termos da legislação.

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1- Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, de de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

CÍLIA TECNOLOGIA LTDA
Mauro Schenekenberg Guedes
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: